

Destinatários: Prefeitura Municipal de Marabá, Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Instituto Médico Legal em Marabá, Cemitérios de Marabá, SAMU, Agências Funerárias de Marabá.

Assunto: Recomendação Ministerial para representantes legais das funerárias, cemitérios, capelas mortuárias, instituições de moradia, órgãos públicos (hospitais, SAMU, vigilância em saúde e instituto médico legal) e hospitais privados, que adotem as providências necessárias para a observância das recomendações da OMS e os decretos estaduais e municipais relativos à aglomeração de pessoas e isolamento social, em razão da pandemia do coronavírus, e também, o cumprimento das medidas determinadas pela ANVISA e Divisão de Vigilância Sanitária de Marabá, que dispõem orientações gerais sobre o manejo de corpos no âmbito municipal em razão da pandemia do novo coronavírus (sars-cov-2).

Mayanna Silva de Souza Queiroz – Promotora de Justiça, titular do 6º Cargo de PJ de Marabá

Protocolo: 541027

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria nº 002/2020/MP/2ªPJCA

O Excelentíssimo Promotor de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia/PA, ALFREDO MARTINS DE AMORIM, com fundamento no Art. 52, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23 do CNMP, 17/09/07 e Art. 24, § 2º, inciso I da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna público a instauração de Inquérito Civil nº 000743-382/2020 que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia/PA, situada na Avenida Marechal Rondon, 90, Centro, CEP 68.540-000 – Conceição do Araguaia/PA. Fone/Fax: (94) 3421-1218.

Portaria nº 002/2020/MP/2ªPJCA

Assunto: Apurar ato de improbidade administrativa (Art. 11, caput, da Lei 8.429/1992), em tese, praticado pelo atual Prefeito de Conceição do Araguaia-PA, Sr. Jair Lopes Martins.

ALFREDO MARTINS DE AMORIM – PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Protocolo: 541031

Extrato da Recomendação nº 023/2020/MP/6PJMAB

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 023/2020/MP/6PJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Ingra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA - Telefone e Fax: (94) 3312-9900 - E-mail: mpparaba@mppa.mp.br.

Recomendação nº 023/2020/MP/6PJMAB
Procedimento Administrativo nº 000105-940/2020

Destinatários: Prefeitura Municipal de Marabá, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

Assunto: Recomendação Ministerial para que sejam adotadas as providências necessárias visando acompanhar e fiscalizar políticas públicas acerca da distribuição da alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas dos municípios de Marabá, Bom Jesus do Tocantins e Nova Ipixuna.

Mayanna Silva de Souza Queiroz – Promotora de Justiça, titular do 6º Cargo de PJ de Marabá

Protocolo: 541056

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 024/2020/GAB/MPCM/PA, de 08.04.2020

Considerando a intensificação das medidas de restrição ao convívio social e de prorrogação dos prazos previstos no Decreto Estadual nº 609/2020, publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado do Pará, de 06.04.2020, Prorroga até 30.04.2020 o prazo de vigência de Plantão Extraordinário do MPCM/PA previsto na Portaria nº 023/2020; II – O plantão extraordinário alcança os serviços da Secretaria, Protocolo, Pagamentos, Pessoal, Informática, Controle Interno e Limpeza e Segurança, cabendo às respectivas Diretorias/Chefias organizar a escala de trabalho presencial; III – As servidoras lotadas no Setor de Planejamento deverão desempenhar suas atividades na Secretaria e Protocolo, de acordo com a escala de trabalho presencial; IV – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA REGINA CUNHA- Procuradora-Geral do MPCM-PA

Portaria nº 025/2020/GAB/MPCM/PA, de 13.04.2020

A Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº 086/2013;

Considerando a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do MPCM, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a finalidade de implantar medidas que otimizem gastos e resultem em economia, para o enfrentamento dos reflexos financeiros negativos no orçamento, decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º - Determinar, inicialmente, a adoção das seguintes medidas administrativas, sem prejuízo de outras a serem adotadas:

- Relacionadas às despesas de pessoal, SUSPENDER;
- a concessão de diárias para Membros e servidores;
- a concessão de novas ou alteração das vigentes gratificações e adicionais para a extensão de carga horária de servidores, exceto quanto a sua redução ou revogação;
- a alteração nos percentuais relativos ao adicional por tempo de serviço;
- a concessão de novas progressões e promoções funcionais;
- a contratação de servidores temporários e/ou estagiários;
- a nomeação de servidores comissionados, exceto para reposição, a critério da Procuradora-Geral;
- o pagamento de indenizações a qualquer título;
- o pagamento do adicional constitucional de férias, sem prejuízo do gozo do respectivo período, cujo pagamento será implementado posteriormente;
- o pagamento de auxílio-transporte a servidores e estagiários, durante o período de vigência do Plantão Extraordinário a contar de 01.04.2020;
- a tramitação de processos administrativos destinados ao pagamento de indenização por interrupção de vínculo funcional ou qualquer outra natureza.

II – Relacionadas às despesas de investimento e custeio:

- suspender a celebração de novos contratos de qualquer natureza, ou ainda, de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo dos contratos já existentes, à exceção daqueles necessários à realização dos objetivos estratégicos do MPCM/PA, a critério da Procuradora-Geral;
- restringir a aquisição de materiais de consumo, limitada exclusivamente, a necessidade de reposição bem como racionalizar a liberação dos materiais de almoxarifado, à estrita necessidade da continuidade dos serviços administrativos;
- reduzir o consumo de água, energia elétrica e telefonia, em no mínimo 30% (trinta por cento) do realizado no mês anterior;
- suspender os projetos que impliquem em aumento de despesa, exceto aquelas eleitos como estratégicos e necessários de TI, a critério da Procuradora-Geral;
- suspender a aquisição de passagens aéreas, terrestres e/ou fluviais;
- suspender o início de novas obras e reformas, exceto àquelas consideradas urgentes e indispensáveis a evitar riscos à continuidade dos serviços do órgão;
- revisão eletiva dos contratos vigentes, objetivando-se a possibilidade de redução percentual em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º - Determinar a concessão de recesso remunerado aos estagiários.

Art. 4º - As medidas de contingenciamento previstas nesta Portaria vigorarão enquanto perdurarem os efeitos negativos da pandemia do COVID-19 na economia do Estado, com impacto em sua arrecadação.

Art. 5º - As medidas de contingenciamento, vinculadas às progressões funcionais e remuneratórias legais, estabelecidas nos termos do art. 2º, I, c, d e h desta Portaria serão revistas e concedidas pela administração após a normalização da situação econômica-fiscal do Estado do Pará.

Art. 6º - Determinar à Diretoria Administrativa-Financeira a adoção das medidas necessárias ao cumprimento, bem como a elaboração de controles e indicadores para o monitoramento das ações determinadas nesta Portaria, devendo apresentar relatórios quinzenais à Procuradora-Geral.

Art. 7º - Determinar ao Setor de Pessoal, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente à Procuradora-Geral o levantamento dos servidores que não podem desempenhar teletrabalho (home office), em virtude da natureza de seus serviços, para que, a critério da Procuradora-Geral, seja determinada a concessão ou gozo de férias ou de licença-prêmio, durante o período de vigência do Plantão Extraordinário.

Parágrafo-Único – A concessão de período de férias, prevista no caput deste artigo, observará o disposto na alínea h, do inciso I do art. 2º desta Portaria.

Art. 8º - A Diretoria Administrativa Financeira fica autorizada a contingenciar o orçamento do MPCM/PA para atender o redimensionamento dos repasses de receita do tesouro Estadual, em virtude da queda de arrecadação do Estado, bem como para atender aos termos desta Portaria, devendo apresentar à Procuradora-Geral relatórios quinzenais das receitas e despesas do MPCM/PA. Bem como manterá contato e acompanhamento permanente com a SEFA e SEPLAD visando a avaliação da evolução da arrecadação estadual e seus impactos nos repasses ao MPCM/PA

Art. 9º - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser submetidas à Procuradora-Geral.

Art. 10º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA REGINA CUNHA - Procuradora-Geral do MPCM-PA

Protocolo: 541120

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 022/2020/GAB/MPCM/PA, de 16.03.2020:

Nomeia ANA LUIZA MÁCOLA para o exercício do cargo em comissão de Assistente da Procuradoria I, a partir desta data.

MARIA REGINA CUNHA - Procuradora-Geral do MPCM-PA

Protocolo: 541115

ERRATA

Onde se lê "Portaria nº 022/2020"
Leia-se "Portaria nº 023/2020"

Protocolo: 541104